PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

425

Aprovado - Sala das Sessões, 9-outubro-1,964
Francisco Siqueira Guimarães
Presidente da Câmara

LEI Nº 425

Autoriza aquisição de material para os serviços de água e esgotos e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública oú administrativa, adquirir material e equipamento para os serviços de àgua e esgotos desta cidade, podendo despender, para êsse fim até a importância de Cr$2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 2º-As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias de "Despesas de Custeio" e "Despesas de Capital" do orçamento do exercício de 1.965.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.965.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e fáça cumprir tãõ inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Secretário.

VISTO|

Em 20 / 9/ 964.

Prefeito Municipal.

Reg. à fl. 425, 97 v., do livro proprio, nº 3